



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
URBANISMO E  
LICENCIAMENTO

*Renan Araujo*  
**RENAN R. DE ARAÚJO**  
Arquiteto  
SMUL/SEC

Do Processo nº 2012-0.258.266-0

Folha de Informação nº 301

Em 27 / 04 / 2017

**Interessado:** Embragem Newserv Adm. Comércio e Serviços Ltda. / Hesa 126 –  
Investimentos Imobiliários Ltda.

**Contribuinte:** 098.030.0017-9

**Local:** Rua Fortunato Ferraz, 210 (Lote 3).

**Assunto:** Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

**Histórico:** Emissão de parecer, nos termos do § 1º do Art. 368 da Lei 16.050/14, do inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764/13 e do Art. 2º do Decreto nº 57.286/16, em pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, protocolado em 05/09/2012, na vigência das Leis nº 13.430/02 e nº 13.885/04, destinado a conjunto residencial vertical, "Polo Gerador de Tráfego", subcategoria de uso R2v, aplicando-se neste caso, os procedimentos de análise previstos para a subcategoria de uso nR3, em zona de uso ZM-3a/03 com frente para vias classificadas como local, coletora e estrutural N3, na Prefeitura Regional Lapa.

**PRONUNCIAMENTO/016/CAIEPS/2017**

A CAIEPS, em sua 249ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de abril de 2017, nos termos das atribuições dadas pelo § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2004, pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2005, pelo inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013 e pelo Art. 2º do Decreto nº 57.286, de 02 de setembro de 2016, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, não haver exigências superiores referentes a recuos, gabarito de altura, permeabilidade, espaços para estacionamento e carga e descarga em relação ao empreendimento apresentado às fls. 458 a 470. Sem prejuízo da conformidade do projeto às demais disposições das normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, deverão ser atendidas as seguintes condições:

1. Apresentação, previamente à emissão do Alvará de Execução de Edificação Nova, do Termo de Compromisso Ambiental relativo ao Parecer Técnico nº 309/DEPAVE-DPAA/2015, em face da pretensão de manejo arbóreo;

*tsh*  
/tsh



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
URBANISMO E  
LICENCIAMENTO

*Renan F. de Araujo*  
**RENAN F. DE ARAUJO**  
Arquiteto  
SMUL/SEC

Folha de Informação nº 507

Em 27 / 04 / 2017

Do Processo nº 2012-0.258.266-0

2. Apresentação de manifestação favorável emitida por SVMA/DECONT para o empreendimento em questão, nos termos do Art. 201 da Lei nº 13.885/04, em face da constatação de que se trata de área contaminada;
3. Atendimento na íntegra das disposições contidas nos seguintes documentos emitidos para o empreendimento:
  - a. Ofício nº 847/SCA/11551, emitido pelo IV Comando Aéreo Regional;
  - b. Certidão de Diretrizes SMT 019/16;
  - c. PRONUNCIAMENTO/SEC/CEUSO/076/2015;
4. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/d, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
5. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/02, 13.885/04 e 11.228/92.

27 / 04 / 2017

*Pedro José Botani*

**PEDRO JOSÉ BOTANI**

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria Pref.G. 54/2017

**VOTARAM:** Pedro José Botani, Sérgio Massamitsu Arimori, Paulo Augusto Montans Carqueijo, Beatriz Polizeli, Amanda Morelli Rodrigues e Antonio Mateus Buzunas.

**PRESENTES AINDA:** Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Guilherme Araujo, Guilherme Fernandes, Marília Fernandes, Thaís Silva Pinto e Thays Santos Hamad.

*tsh*  
/tsh